

## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES No dia a dia com o calçadense

PROJETO DE LEI Nº 044 /2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ES, O PROGRAMA "SAÚDE MENTAL DOS PROFESSORES" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Calçado ES, o programa "Saúde mental dos Professores" da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Artigo 2º - O Programa de que trata esta Lei terá como objetivos específicos:

I – Promover o bem-estar emocional e psicológico dos professores da rede Municipal de ensino do município de São José do Calçado ES.

II – Oferecer suporte psicológico e psiquiátrico, através de atendimento individualizado e coletivo, aos professores que apresentem sintomas de estresse, ansiedade, depressão, sindrome de burnout e outras condições relacionadas ao ambiente de trabalho;

III – Priorizar o atendimento dos professores que atuam em escolas localizadas em áreas periféricas ou de alta vulnerabilidade social, reconhecendo o impacto das condições adversas no ambiente escolar dessas regiões sobre a saúde mental;

IV – Realizar campanhas e ações educativas de conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente escolar;

V – Criar mecanismos de prevenção e intervenção em situações de risco para a saúde mental dos professores, através de uma rede integrada de suporte psicológico e social;

VI – Facilitar o acesso dos professores a tratamentos de saúde mental, incluindo, quando necessário, encaminhamentos para tratamentos especializados.

Artigo 4º - Para a execução do Programa poderão ser firmados convênios e parcerias com universidades, empresas privadas e outros organismos que possam contribuir com recursos materiais, humanos ou financeiros.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotáções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6° - A presente Lei será regulamentada por Ato do Poder Executivo

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Plenário Sizenando de Sá Vianna 24 de outubro de 2025

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini Janaina Beline Vereadora Propositora - PSB

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 136 - Caixa Postal 20 CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29 E-mail: camarasjc@yahoo.com.br Lewis



## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES No dia a dia com o calçadense

## JUSTIFICATIVA

A saúde mental dos professores da Rede Municipal de ensino, é um tema de extrema relevância e urgência, tendo em vista os desafios cotidianos enfrentados no ambiente escolar.

O estresse, a ansiedade, a depressão e a síndrome de burnout são condições cada vez mais presentes entre esses profissionais, que estão na linha de frente da educação e desempenham um papel fundamental na formação das futuras gerações.

O ambiente escolar, especialmente em regiões periféricas e de alta vulnerabilidade social, traz à tona uma série de adversidades que impactam diretamente a saúde mental dos professores.

Muitos desses profissionais lidam com a falta de infraestrutura adequada, violência escolar, além das pressões pedagógicas, administrativas e sociais que, acumuladas, podem resultar em sérios danos à saúde emocional e psicológica.

O "Programa Saúde Mental dos Professores", proposto nesta lei, visa oferecer um suporte especializado e integral aos professores, promovendo ações de prevenção, acolhimento e tratamento das condições relacionadas ao desgaste mental.

O cuidado com a saúde mental dos professores é essencial para que possam desempenhar suas funções com qualidade e equilíbrio, refletindo positivamente no ambiente escolar e, consequentemente, no desempenho dos alunos.

Diante da importância e dos benefícios que este Programa trará à saúde dos professores e, por consequência, ao processo de ensino-aprendizagem, solicito apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

São José do Calçado ES, Plenário Sizenando de Sá Viana 24, de outubro de 2025

Janaina Beline – Vereado Proponento PSB